PORTARIA DE Nº CM-127 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concede gratificação de função temporária à servidora Clarissa Pena Ferreira e delega atribuições especiais.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

- Que a gratificação prevista no art. 87 da lei municipal 8.298/2017 constitui compensação retributiva pelas condições especiais e peculiares de prestação de serviços necessários aos órgãos do Poder Legislativo;

- Correspondência da chefia demonstrando que as atividades realizadas são aquelas previstas na Lei do Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos, atividades de Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação, realizadas além das atribuições normais do cargo efetivo, e sem prejuízo destas;

- Que a servidora tem formação superior em Psicologia e experiência na função de ouvidoria e Lei de acesso à informação, e que a chefia atesta que suas atividades são realizadas com dedicação ao trabalho e compromisso com a instituição, conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento, qualidade técnica do trabalho e produtividade, capacidade de iniciativa; e disciplina e relacionamento interpessoal com o público interno e externo;

- Orientações da Controladoria Interna recomendando de gestão por competências e por resultados para maior eficiência na gestão de recursos humanos;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica designada à servidora Clarissa Pena Ferreira a atribuição de realizar as atividades previstas na Lei do Código de Defesa dos usuários dos serviços públicos, atividades de ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação.

§ 1º A atribuição especial designada no caput deste artigo consiste em:

I – acompanhar na Câmara Municipal o cumprimento do Código de defesa dos Usuários dos Serviços Públicos, na forma prevista na Portaria nº 129/2018 e a atualização permanente da Carta de Serviços ao Usuário, de forma atender à Lei federal 13.460/2017;

II – Atividade de Ouvidoria: - receber e dar andamento às manifestações dos usuários dos serviços públicos prestados pela Câmara – assessorar a Controladoria Interna em ações que visam promover a participação do usuário, propor aperfeiçoamento na prestação dos serviços; e

III – Lei de Acesso à informação: assessorar a Controladoria Interna no monitoramento do cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Portaria da Câmara nº 130/2018 e alterações posteriores.

§ 1ºAs atribuições especiais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais do respectivo cargo efetivo na Controladoria Interna.

§ 2º Identificada necessidade de treinamento, a servidora solicitará por escrito à chefia o treinamento necessário.

Art. 2º Fica concedida gratificação temporária de 30% (trinta por cento) na forma prevista no art. 87 da Lei Municipal 8298/2017, pelo exercício das atribuições designadas no artigo anterior.

§ 1º A gratificação temporária será devida enquanto a servidora desempenhar as atribuições que a motivaram.

§ 2º A chefia deve acompanhar o efetivo desempenho das atribuições especiais gratificadas e comunicar à Câmara se não estiverem sendo realizadas, ou se estiverem prejudicando o cumprimento das demais atribuições próprias do cargo efetivo.

§3º A servidora deverá remeter à sua chefia imediata relatório mensal de atividades ordinárias e extraordinárias, conforme portaria específica.

Art. 3º Esta portaria terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da Presidência.

§ 1º O pedido de prorrogação da gratificação ou nova concessão deverá ser previamente justificado por escrito pela chefia.

§ 2º A chefia justificará a prorrogação da gratificação da servidora, da forma prevista no parágrafo anterior, se puder demonstrar que as atividades são especiais, sendo assim consideradas as funções realizadas além das atribuições normais do cargo efetivo, e que o desempenho da servidora atendeu aos seguintes requisitos:

I - dedicação ao trabalho e compromisso com a instituição;
II - conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;
III - qualidade técnica do trabalho e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa; e
V - disciplina e relacionamento interpessoal com o público interno e externo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 62, de 28 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de agosto de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em substituição da Câmara Municipal